



CSF/TJGO

Comissão de Soluções Fundiárias

ATA DE REUNIÃO - PROAD N° 202509000668839

DATA E HORÁRIO: 20 de janeiro de 2026, às 14 horas

LOCAL: Reunião virtual, via zoom

REUNIÃO: conduzida pelo Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO, Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan

ASSUNTO: Proad n° 202509000668839 (Processo Judicial n° 5476109-82.2025.8.09.0136) - Assentamento Padre Pedro Jorda e outros - Faixa de domínio no Km 296 da BR-153/GO, Município de Rialma/GO

SECRETÁRIA: Cristiane de Paula Neiva

PARTICIPANTES:

1. Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan - Juiz de Direito e Membro da Comissão de Soluções Fundiárias do TJGO
2. Dr. Filipe Sancho - Juiz de Direito da Comarca de Rialma
3. Sr. Odair Júnio - Assessor do Dr. Filipe Sancho (Juiz de Rialma)
4. Dra. Carolina Byrro - Defensora Pública Estadual
5. Dr. Pedro Schmitt - Promotor de Justiça
6. Sra. Rosalina - AGEHAB
7. Dr. Luciano - Secretaria de Assistência Social de Rialma
8. Dr. Marden Caetano - CERF/OAB-GO
9. Sra. Marielza Costa - CEJUSC Fundiário
10. Sr. Valdomiro Pereira - Conselho Tutelar
11. Sra. Ana Paula - Conselho Tutelar
12. Dra. Raniela Martins Soares - Advogada da Associação Padre Pedro Jorda
13. Sr. Gerailton - CPT/GO
14. Dr. Gustavo Queiroz - Advogado da Concessionária Ecovias Araguaia
15. Dra. Júlia Morais - Advogada da Concessionária Ecovias Araguaia
16. Sr. Lázaro Pereira - Morador
17. Sra. Cristiane de Paula Neiva - Secretária da CSF/TJGO

ABERTURA:

Aberta a reunião pelo Juiz de Direito e Membro da CST/TJGO, Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan, este agradeceu a presença de todos e, em seguida, adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

PAUTA:

Reunião referente ao Proad nº 202509000668839 (Processo Judicial nº 5476109-82.2025.8.09.0136) - Assentamento Padre Pedro Jorda e outros - Faixa de domínio no Km 296 da BR-153/GO, Município de Rialma/GO.

RESUMO:**1. Abertura da reunião e manifestação do juiz da Comissão**

O Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan, juiz da CSF/TJGO, esclareceu que o objetivo do encontro era a organização de um plano de desocupação pacífica, ordenada e humanizada, em cumprimento à decisão judicial que determinou a retirada das famílias da área ocupada, ressaltando que a Comissão não possuía competência para impor obrigações ao INCRA ou para definir reassentamento rural, limitando-se à construção de soluções institucionais voltadas à garantia de direitos e à mitigação dos impactos sociais da desocupação.

2. Manifestação do representante das famílias - Sr. Lázaro

O Sr. Lázaro reiterou que a principal reivindicação sempre foi o acesso à terra para produção rural, apontando a responsabilidade histórica do INCRA e afirmando que o aluguel social seria aceito apenas como medida temporária, até que houvesse solução definitiva de assentamento. Relatou as dificuldades enfrentadas pelas famílias, inclusive quanto à presença de crianças, criação de animais e insegurança no local.

3. Manifestação da advogada da Associação dos Moradores

A Dra. Raniela, advogada das famílias, ponderou que, diante da inexistência de área rural disponível para reassentamento imediato, a alternativa mais viável no momento seria o acesso aos benefícios sociais, especialmente o aluguel social, como forma de assegurar a dignidade das famílias durante o processo de retirada.

4. Manifestação da Secretaria de Assistência Social de Rialma

A Secretaria de Assistência Social do Município informou que

estava apta a realizar os cadastros e encaminhamentos necessários, orientando que as famílias comparecessem espontaneamente ao órgão dentro do prazo estabelecido, para viabilizar a instrução dos pedidos.

5. Manifestação da AGEHAB

A representante da AGEHAB, Sra. Rosalina, esclareceu que a análise do aluguel social dependeria do envio, pelo Município, do relatório social e da lista nominal das famílias, podendo haver flexibilização documental em razão da excepcionalidade da situação. Ressaltou que apenas as famílias oficialmente encaminhadas seriam analisadas, que o resultado poderia ser divulgado até 02 de fevereiro, e que o primeiro pagamento estaria disponível, em média, até 27 de fevereiro, permitindo a organização prévia para locação de imóveis.

6. Manifestação do Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar informou que acompanharia todo o procedimento, a fim de garantir a proteção integral de crianças e adolescentes durante a desocupação.

7. Manifestação do Ministério Público

O Ministério Público manifestou concordância com os encaminhamentos propostos, destacando a importância da legalidade e da atuação articulada entre os órgãos para assegurar a proteção social das famílias envolvidas.

8. Manifestação da Defensoria Pública Estadual

A Dra. Carolina Byrro, defensora pública estadual, ressaltou a existência de ordem judicial a ser cumprida, defendendo a necessidade de um cronograma claro, com datas definidas para saída voluntária e, se necessário, para a retirada compulsória, além de critérios objetivos para a concessão do aluguel social, limitando-o às famílias que efetivamente não possuíssem alternativa habitacional.

9. Manifestação da Concessionária - Dr. Gustavo

O representante da Concessionária, Dr. Gustavo, responsável pelo apoio logístico colocou-se à disposição para realizar o transporte de pessoas e bens, inclusive para municípios próximos,

comprometendo-se a atuar nas datas estabelecidas com estrutura adequada.

10. Encerramento

Ao final, o Dr. Pedro Brendolan, juiz da Comissão, consolidou os principais encaminhamentos:

1. O prazo final para requerimento do aluguel social seria até 26 de janeiro, às 17h, junto à Secretaria de Assistência Social de Rialma.
2. As famílias que não solicitassem o aluguel social deveriam desocupar o local em 02 de fevereiro de 2026, às 9h30, com apoio da Concessionária e acompanhamento institucional.
3. As famílias que solicitassem, mas não fossem contempladas com o aluguel social, deveriam desocupar o local em 10 de fevereiro de 2026, às 9h30, também com apoio da Concessionária e da Comissão.
4. As famílias contempladas com o aluguel social permaneceriam no local até 03 de março de 2026, às 9h30, quando seriam removidas com apoio da concessionária.
5. Os valores do aluguel social seriam disponibilizados até 27 de fevereiro, estando em poder das famílias em 03 de março, possibilitando a locação de imóvel.
6. A Concessionária atuaria nas três datas principais (02/02/2026, 10/02/2026 e 03/03/2026), sempre às 9h30, com pessoal e equipamentos adequados.
7. Não seria permitida a realocação coletiva das famílias para novo local que configurasse novo acampamento irregular.
8. As famílias poderiam solicitar cestas básicas às prefeituras municipais, cabendo à Comissão oficial outros municípios, se necessário.
9. Demandas relacionadas ao INCRA deveriam ser encaminhadas ao Ministério Público e à Defensoria Pública, para eventual judicialização na Justiça Federal. **Obs:** Eventual pretensão dos moradores de acionar o INCRA para a solução de qualquer questão deverá ser exercida diretamente por eles, junto ao referido órgão, sem a intermediação da Comissão, considerando que a atuação da Comissão de Soluções Fundiárias se encerra com a efetivação da desocupação.

Por fim, o Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan destacou que sua atuação se dava como mediador institucional, com o propósito de

assegurar o cumprimento da decisão judicial de forma pacífica, organizada e socialmente assistida, agradecendo a colaboração de todos os participantes.

DELIBERAÇÕES (RESUMO) :

Ficou deliberado:

- Até 26 de janeiro, às 17h: prazo final para que as famílias procurem a Secretaria de Assistência Social e requeiram o aluguel social;
- Três datas de desocupação distintas:
 - Data de desocupação das famílias que não requererem aluguel social: **02/02/2026, às 9h30;**
 - Data de desocupação das famílias que requereram, mas não forem contempladas: **10/02/2026, às 9h30;**
 - Data de saída das famílias contempladas pelo aluguel social: **03/03/2026, às 9h30.**
- Atuação da Concessionária em todas as datas.
- Possibilidade de solicitação de cestas básicas junto aos municípios.
- Proibição de realocação coletiva em novo acampamento.
- Encaminhamento institucional das demandas relativas ao Incra. **Obs:** Eventual pretensão dos moradores de acionar o INCRA para a solução de qualquer questão deverá ser exercida diretamente por eles, junto ao referido órgão, sem a intermediação da Comissão, considerando que a atuação da Comissão de Soluções Fundiárias se encerra com a efetivação da desocupação.

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a reunião. Eu, Marta Rodrigues, Servidora da Justiça com atuação na Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan
Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO